



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 1015 de quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Nº de páginas: 7

SUMÁRIO:

LEI N° 322/2024 - LEI N° 322/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR TERRENO LOCALIZADO NA ZONA URBANA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SERGIPE.

PORTARIA N° 101/2024 - PORTARIA N° 101/2024 - CONCEDE REDUÇÃO DE 1/4 DA CARGA HORÁRIA A SERVIDORA IZENE SOUZA NASCIMENTO SILVA.

LEI N° 323/2024 - LEI N° 323/2024 - DISPÕE SOBRE ISENÇÃO E REDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS PARA CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAIS CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

RESULTADO PRELIMINAR -EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024 - VAQUEIRO DANIEL RICARDO - RESULTADO PRELIMINAR - ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2024 - VAQUEIRO DANIEL RICARDO.

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DA PRESIDENCIA

LEI N.º 322/2024
DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
DOAR TERRENO LOCALIZADO NA
ZONA URBANA DA SEDE DO
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO – SERGIPE.”**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais faz saber que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e demais legislação vigente, a Câmara aprovou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 04 (quatro) terrenos localizados na zona urbana da sede do Município de Canindé de São Francisco – Sergipe, conforme Art. 1º da Lei Municipal n.º 049/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

§ 1º 01 (um) terreno na QUADRA F-7 LOTE 01-A MEDINDO DE FREnte 29,44m, FUNDO 24,58m, LADO DIREITO 35,55m, LADO ESQUERDO 35,71m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FREnte RUA TANCREDO NEVES, AO FUNDO, RUA RUI BARBOSA, LADO DIREITO LOTE 13, 14 e 17, LADO ESQUERDO LOTE 01, COM ÁREA TOTAL DE 960,00m², que serão doados aos Senhores CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JÚNIOR – CPF nº 043.987.675-33 e RG nº 67.079.515-X, SSP/SP e THATYANE GAMA CARVALHO – CPF nº 058.585.965-50 e RG nº 3.305.627- SSP/SE.

§ 2º 01 (um) terreno na QUADRA F-7 LOTE 01 MEDINDO DE FREnte 35,96m, FUNDO 35,71m, LADO DIREITO 71,96m, LADO ESQUERDO 74,95m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FREnte AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, AO FUNDO, LOTE 1A, LADO DIREITO RUA TANCREDO NEVES, LADO ESQUERDO RUA RUI BARBOSA, COM ÁREA TOTAL DE 2.619,55m², que serão doados aos Senhores CARLOS ALEXANDRE PIRES DE CARVALHO JÚNIOR – CPF nº 043.987.675-33 e RG nº 67.079.515-X, SSP/SP e THATYANE GAMA CARVALHO – CPF nº 058.585.965-50 e RG nº 3.305.627- SSP/SE.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DA PRESIDENCIA

§ 3º 01 (um) terreno na **QUADRA E-1 LOTE 38 MEDINDO DE FRENTE 10,00m, FUNDO 10,00m, LADO DIREITO 30,00m, LADO ESQUERDO 30,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A AVENIDA JOÃO ALVES FILHO, AO FUNDO, LOTES 45-A e 46, LADO DIREITO LOTE 39, LADO ESQUERDO LOTE 37, COM ÁREA TOTAL DE 300,00m²**, que será doado ao Senhor LUIS HENRIQUE MARQUES DA SILVA – CPF nº 061.727.595-85 e RG nº 35667362, SSP/SE.

§ 4º 01 (um) terreno na **QUADRA QG-5 LOTE 02 MEDINDO DE FRENTE 8,00m, FUNDO 8,00m, LADO DIREITO 18,00m, LADO ESQUERDO 18,00m, TENDO COMO CONFRONTANTE DE FRENTE A RUA RUI BARBOSA, AO FUNDO, O LOTE 24, LADO DIREITO LOTE 1A, LADO ESQUERDO LOTE 3, COM ÁREA TOTAL DE 144,00m²**, que será doado ao Senhor CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ALMEIDA – CPF nº 516.567.955-15 e RG nº 912254, SSP/SE.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior tem a finalidade de regularização e lavratura de escritura pública de doação de registro de transferência da propriedade em nome do possuidor, perante os cartórios competentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/SE, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

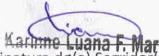
Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

PORTARIA

 ESTADO DE SERGIPE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GABINETE DO SECRETÁRIO

GESTÃO
2021/2024

PORTARIA N° 101/2024
09 de dezembro de 2024

PUBLICAÇÃO Publicado (a) em <u>12</u> / <u>12</u> / 2024. Canindé de São Francisco – SE <u>12</u> / <u>12</u> / 2024  Assinatura da(a) Servidor(a) e Carimbo. Mat. 99185	EMENTA: CONCESSÃO DE REDUÇÃO PROGRESSIVA DA CARGA HORÁRIA A SERVIDORA IZENE SOUZA NASCIMENTO SILVA , DO QUADRO DE PESSOAL DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
--	--

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO – ESTADO DE SERGIPE, representado pelo Senhor **MANOEL BERNARDO NETO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **REDUÇÃO** progressiva de 1/4 da carga horária definitiva mensal de trabalho da Servidora Senhora **IZENE SOUZA NASCIMENTO SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 01423973-6, SSP/SE, e do CPF nº 946.421.765-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, N III**, matrícula nº 288, pertencente ao quadro funcional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, atualmente a servidora em tela presta seus serviços na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ALVES**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, em 09 de dezembro de 2024.



MANOEL BERNARDO NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto 702/2023
Praça Ananias Fernandes dos Santos, S/N – Centro – Canindé de São Francisco/SE – CNPJ Nº 13.120.225/0001-23
CEP: 49820.000 -Fone (79) 3346-1980 - email: semecaninde@hotmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI N° 323/2024
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 12/12/24
Canindé de São Francisco/SE
12 de dezembro de 2024
Karina Luanne F. Marinho
Matrícula Nº 1002754

**DISPÕE SOBRE ISENÇÃO E REDUÇÃO DO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER
NATUREZA - ISS PARA CONSTRUÇÃO DE
EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS
CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA MINHA
CASA, MINHA VIDA, E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO
FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A construção de empreendimentos habitacionais de imóveis para conversão em residências integrantes de empreendimentos do Programa Minha Casa, Minha Vida, terão os seguintes incentivos fiscais referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:

I - Isenção para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda igual ou inferior a três salários-mínimos;

II - Redução de 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos destinados às famílias que possuam renda superior a três salários-mínimos e igual ou inferior a seis salários-mínimos.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

LEI

2



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

**LEI N° 323/2024
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

Art. 2º O valor do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS objeto da isenção ou redução de que trata o art. 1º não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado ao mutuário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco, 12 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

**WELDO MARIANO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL**

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL

Secretaria Municipal de
Cultura, Lazer e TurismoMINISTÉRIO DA
CULTURA

PUBLICAÇÃO
 Publicado (a) em: 12/12/2024
 Canindé de São Francisco/SE
12 de dezembro de 2024
 Karim Luanna F. Marinho
 Matrícula Nº 1002754

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024
VAQUEIRO DANIEL RICARDO

Prêmio Agente Cultura Viva – Mestre e Mestras das Culturas Populares e Tradicionais

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES DA CULTURA VIVA COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)Resultado Preliminar
Etapa de Avaliação e Seleção

Proponente	Situação	Pontuação
LUIZ MARQUES DA SILVA	SELECIONADO	72,60
ANTÔNIO RICARDO DOS SANTOS	SELECIONADO	66,60
JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	SELECIONADO	65,80
MARIA GILDEVÂNIA DA SILVA GOMES	SELECIONADO	50,40
JOSÉ ERALDO DE ALMEIDA	CLASSIFICADO	43,00
JOSEVAL PEREIRA DE JESUS	DESCLASSIFICADO	-
JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO	DESCLASSIFICADO	-
UBIRATAN RODRIGUES RITIR	DESCLASSIFICADO	-
ANTÔNIO FARIA DE OLIVEIRA	DESCLASSIFICADO	-
FAUSTINO VIEIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO	-

Canindé de São Francisco/SE, 11 de dezembro de 2024

Documento assinado digitalmente

 PATRÍCIA VITOR SANTOS DA SILVA
 Data: 12/12/2024 12:07:10-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Patrícia Vitor Santos da Silva
 Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
 CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: seeturcaninde@gmail.com

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>